



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.117 / 2013

**AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA COM A LOCOMOÇÃO DE ACOMPANHANTE DE PACIENTE PARA FINS DE CIRURGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com a locomoção de um acompanhante para o paciente **FLÁVIO JUNIOR SOARES DA CRUZ**, que necessita de ser deslocado para o Hospital de Reab. de Anomalias Craniofaciais - USP, localizado na cidade de Baurú-SP, para a realização de um procedimento cirúrgico, no valor de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A despesa a ser realizada se restringirá ao custeio de passagem (ônibus ou avião), táxi, hospedagem e alimentação da acompanhante, com a utilização de recursos municipais ou do Fundo de Combate à Pobreza e Desigualdades Sociais – FUNCOP.

Art. 3º - A execução da presente despesa será efetivada na forma de adiantamento com a devida prestação de contas depois de concluído o procedimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca-ES, em 06 de setembro de 2013.

  
**ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI**  
Prefeita Municipal